Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5145 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2023

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.776, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais, o crédito suplementar de R$ 129.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000071/2023-19, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 22 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais o crédito suplementar de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de abril de 2023.

Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 39.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-139	Manutenção e Funcionamento da SEGEPE			129.000,00
		4.4.50.52	15000000	129.000,00
TOTAL				129.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 39.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-139	Manutenção e Funcionamento da SEGEPE			129.000,00
		3.3.90.30	15000000	20.000,00
		3.3.90.33	15000000	10.000,00
		3.3.90.36	15000000	10.000,00
		3.3.90.39	15000000	89.000,00
TOTAL				129.000,00

DECRETO Nº 12.777, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R$ 202.872,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 0000105/2023-75, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação o crédito suplementar de R$ 202.872,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de abril de 2023.

Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.365.001.2-921	Manutenção da Educação Infantil-Creche			97.470,00
		4.4.50.41	15000000	97.470,00
12.365.001.2-922	Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escolar			105.402,00
		4.4.50.41	15000000	105.402,00
TOTAL				202.872,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.365.001.2-921	Manutenção da Educação Infantil-Creche			13.370,00
		3.3.50.41	15000000	13.370,00
12.365.001.2-922	Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escolar			189.502,00
		3.3.50.41	15000000	189.502,00
TOTAL				202.872,00

DECRETO Nº 12.778, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R$ 80.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 0000107/2023-64, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo o crédito suplementar de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de abril de 2023.

Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-093	Manutenção do FUNAM			80.000,00
		3.3.90.37	17591302	80.000,00
TOTAL				80.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.156.2-628	Planejamento e Preservação de Unidades de Conservação, Parques,			30.000,00
	Bosques e Hortos do Município	4.4.90.51	17591302	30.000,00
18.545.156.1-118	Implementação de Projeto de Atenção às Mudanças Climáticas			50.000,00
		3.3.90.39	17591302	50.000,00
TOTAL				80.000,00

DECRETO Nº 12.779, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R$ 1.500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 0000112/2023-77, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o crédito suplementar de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de abril de 2023.

Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Lugar de autista é em todo lugar!

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-527	Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito			1.500.000,00
		3.3.90.39	17520001	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.2-527	Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito			1.500.000,00
		4.4.50.51	17520001	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

DECRETO Nº 12.780, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 1.939.329,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 0000114/2023-66, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R$ 1.939.329,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de abril de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			1.939.329,00
		4.4.90.51	15000000	1.939.329,00
TOTAL				1.939.329,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.001.2-478	Demandas do Orçamento Participativo			1.939.329,00
		3.3.90.39	15000000	1.939.329,00
TOTAL				1.939.329,00

DECRETO Nº 12.781 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 46.447.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000104/2023-21, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar de R$ 46.447.000,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 004/2023, de 13 de março de 2023, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cota-Parte FPM – PrincipalR$ 42.497.159,00

Outras TransferênciasR$ 3.949.841,00

46.447.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de abril de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			4.447.000,00
		3.3.90.39	15000000	4.000.000,00
		3.3.90.92	15000000	447.000,00
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e			20.000.000,00
	Alta Complexidade do SUS	3.3.90.39	15000000	20.000.000,00
10.303.146.2-421	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e			22.000.000,00
	Terapêutico no Âmbito do SUS	3.3.90.30	15000000	22.000.000,00
TOTAL				46.447.000,00

DECRETO Nº 12.782 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social o crédito suplementar de R$ 700.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000111/2023-22, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social o crédito suplementar de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 004/2023, de 13 de março de 2023, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Outras TransferênciasR$ 700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de abril de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.163.2-370	Serviços de Benefícios Eventuais			700.000,00
		3.3.90.48	15000000	700.000,00
TOTAL				700.000,00

DECRETO Nº 12.783, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 4.703.893,40 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000108/2023-17, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 4.703.893,40 (quatro milhões, setecentos e três mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Contrato de Repasse nº 925443/2021/MDR/CAIXA, objetivando a implantação de pavimentação e drenagem em trecho de rua no Município de Natal/RN, e Contrato de Repasse nº 928758/2022/MDR/CAIXA, objetivando a implantação de pavimentação e drenagem em diversas vias urbanas na zona sul de Natal/RN, celebrados com a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Natal, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de RecursosR$ 4.703.893,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de abril de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			4.703.893,40
		4.4.90.51	17000000	4.703.893,40
TOTAL				4.703.893,40

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000071/2023-19, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 22 de março de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais – SEGEPE.

Lugar de autista é em todo lugar!

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 18 de abril de 2023.
Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.776		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	39.101	39.101
Orçamentária	SEGEPE	SEGEPE
Anexo	I – Manutenção	VIII - Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Abril	39.000,00	39.000,00
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	39.000,00	39.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000107/2023-64, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de abril de 2023,
RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.
Fundo Único do Meio Ambiente do Mun. de Natal – FUNAM.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 18 de abril de 2023.
Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.778			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	29.147	29.147	29.147
Orçamentária	FUNAM	FUNAM	FUNAM
Anexo	I – Manutenção	IV - Projetos	VII – Atividades Finalísticas
Fonte	17591302	17591302	17591302
Meses			
Abril	80.000,00	50.000,00	30.000,00
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	80.000,00	50.000,00	30.000,00
Total	80.000,00		80.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000114/2023-66, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de abril de 2023,
RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 18 de abril de 2023.
Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.780		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	22.101
Orçamentária	SEINFRA	SEINFRA
Anexo	IV – Projetos	I - Manutenção
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Abril	1.939.329,00	
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		1.939.329,00
Total	1.939.329,00	1.939.329,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000104/2023-21, provado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de abril de 2023,
RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba
Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 18 de abril de 2023.
Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.781		
Tipo	Incorporação	Incorporação
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS
Anexo	I – Manutenção	VII – Atividades Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Abril	4.447.000,00	42.000.000,00
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Subtotal	4.447.000,00	42.000.000,00
Total		46.447.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000111/2023-22, provado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de abril de 2023,
RESOLVEM:
Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba
Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 18 de abril de 2023.
Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

Lugar de autista é em todo lugar!

D-12.782	
Tipo	Incorporação
Unidade	18.149
Orçamentária	FUMAS
Anexo	VII – Atividades Finalísticas
Fonte	15000000
Meses	
Abril	700.000,00
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	700.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000108/2023-17, provado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de abril de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de abril de 2023.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.783	
Tipo	Incorporação
Unidade	22.101
Orçamentária	SEINFRA
Anexo	IV – Projetos
Fonte	17000000
Meses	
Abril	4.703.893,40
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	4.703.893,40

PORTARIA N.º 022/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições as quais lhe confere o Art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que estabelece o Art. 5º, §4º, da Lei Municipal nº 7.150, de 2 de junho de 2021, de acordo com as indicações apresentadas pelas entidades representativas, ratificadas por meio do Ofício n.º 1455/2023 - SME:

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 046/2021-GP, publicada no DOM de 14 de maio de 2021;

RESOLVE:

Ar.1º Designar para compor o Conselho Municipal de Educação de Natal (CME), vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SME), os seguintes representantes:

I – Representantes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - (UFRN):

a) Titular:Mariangela Momo,

b) Suplente: Vândiner Ribeiro, em substituição a Tereza Régia Araújo de Medeiros

II –Representantes do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – IFESP:

a) Titular: Mariza da Silva de Araújo, em substituição a Waldelúcia Palhares de Souza

b) Suplente: José Paulino Filho

III – Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN:

a) Suplente: Adriana Claudia Câmara da Silva, em substituição a José Mateus do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de abril de 2023

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 025/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com a Lei de n.º 4.657/1995, e tendo em vista o que consta no ofício de n.º 015/2023-CMAS/Natal:

CONSIDERANDO o contido na Portaria 054/2021 publicada no DOM de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), o seguinte membro:

I – Representando a Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN:

a) Titular: Verônica Maria Ferreira , em substituição a Ilena Felipe Barros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de abril de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 026/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como o disposto na Lei n.º 5.129, de 13 de setembro de 1999 e indicação no Ofício de n.º 028/2023 – Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI),

CONSIDERANDO o contido na Portaria 006/2022 publicada no DOM de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal – CMPI:

I – Representando o Serviço Social do Comércio – SESC:

a) Suplente: Nayara Carvalho da Costa, em substituição a Dianna Karla Lima Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de abril de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 715/2023-A.P., DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMTAS-20220061882, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874507-30.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MAYARA MARIA CABRAL GOUVEIA	72.346-0	I - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 701/2023-A.P., DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1629/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848155-06.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSIANE FERREIRA DE GOIS	49.141-1	B - II	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 700/2023-A.P., DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1627/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873431-68.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de

Lugar de autista é em todo lugar!

setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CINTIA VALERIA AIRES DE OLIVEIRA RODRIGUES	31.365-3	N1 - B	N2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 694/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1671/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0913776-76.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DALVINEIDE CAVALCANTE E SILVA	30.979-6	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 692/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1672/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0877292-04.2018.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELIONE SILVA NASCIMENTO	16.854-8	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 691/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1672/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864202-84.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
OZIANE DE FARIAS PONTES	63.053-5	C - II	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 690/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº. 1637/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846907-34.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 3/5 (três quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Direção MPM "C", à servidora VIVIANE APARECIDA LIMA SOUZA, matrícula nº. 45.305-6, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Padrão C, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 689/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1673/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855116-89.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SARA ELIZABETE FERREIRA DANTAS LIMA	64.405-6	N1 - D	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 688/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 1652/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859978-06.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ISAAC REINALDO CAVALCANTI	65.987-8	N2 - A	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 687/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 1657/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820398-66.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DOS NAVEGANTES PEREIRA MARQUES	62.120-0	N1 - A	N1 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 686/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 1649/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860692-63.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
NECY DE FATIMA SILVINO DE P. E SILVA	47.529-7	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

Lugar de autista é em todo lugar!

PORTARIA Nº. 685/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 1631/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856301-02.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA MARIA LIMA DE AVELINO	47.580-7	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 684/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 1667/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856677-51.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SHEILA DA SILVA MONTE	72.080-6	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 682/2023-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1635/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847872-12.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PRISCILLA MOREIRA DA SILVA	72.275-9	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 681/2023-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1664/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817440-10.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA DORAILDE DE JESUS DA ROCHA	47.746-0	B - III	B - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 680/2023-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1666/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828256-51.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
HAGLA KELYS BRITO DE PAULA	49.125-0	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 678/2023-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1670/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850984-86.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DANILO THALISSON PINHEIRO	62.261-3	N1 - A	N1 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 675/2023-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Memorando n° 21/2023 - SEMAD-SAGP/SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCUS VINÍCIUS FREIRE TEIXEIRA EMERENCIANO, matrícula nº. 65.494-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Elaboração da Folha de Pagamento, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora GEORGINA ADRIADNA LIMA, matrícula nº. 71.140-3, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento Geral de Pessoal, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 663/2023-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo SEMTAS-20230263683,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenador do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, o servidor STENIO STEPHANIO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.539-7, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 661/2023-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20230223487,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade de Pessoal de Hospital Municipal, símbolo FGAPHM, à servidora SANDRA MARIA CABRAL VILA, matrícula nº. 72.077-3, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 660/2023-A.P., de 12 de abril de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

Lugar de autista é em todo lugar!

PORTARIA Nº. 660/2023-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n°. SMS-20230223487, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Pessoal de Hospital Municipal, símbolo FGAPHM, a servidora JACIARA MELO DO NASCIMENTO NUNES, matrícula nº. 34.597-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 659/2023-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20230141626, RESOLVE

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretora de Unidade Básica em Saúde - FGDUBS, à servidora JANIERY RAIARA BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 72.778-0, Agente de Combate a Endemias, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 2329/2022-A.P., de 31 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de novembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 658/2023-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processos n°. SEMTAS-20220609349 e SEMTAS-20221445451, Ofício nº. 1195/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800907-39.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
HENRIQUE JOSE COCENTINO FERNANDES	72.341-5	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 655/2023-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20221667187, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica em Saúde - FGAUBS, ao servidor ERASMO MARCOLINO OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº. 34.664-1, Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 2106/2022-A.P., de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipes: Município de Ceará-Mirim/RN, inscrito sob CNPJ n.° 08.004.061/0001-39 e o Município do Natal, com o CNPJ n.º 08.241.747/0001-43.

Objeto: estabelecer programa de cooperação técnica administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal.

Base Legal: Artigos 18 e 39 da Constituição Federal, e respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

Vigência: prazo indeterminado.

Data de assinatura: 30/03/2023.

Signatários: Pelo Município de Ceará-Mirim/RN: Júlio César Soares Câmara – Prefeito; pelo Município do Natal: Álvaro Costa Dias – Prefeito.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1433/2023-GS/SEMAD, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. NATALPREV-20230428887, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora BYHANKA KARLA FERNANDES CABRAL, matrícula nº. 17.727-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2022/2023, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1422/2023-GS/SEMAD, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SMS-20230451978,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente a exercícios diversos, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS	13.150-4	Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças	DGA	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
HYLANE JANUARIO SOUSA	72.763-3	Chefe do Setor de Gerenciamento da Unidade Central e Contratos Administrativos	CS	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
LUAN FELIPE PEGADO COSTA	72.902-0	Chefe do setor de planejamento à saúde	CS	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
MICAELLY DANTAS DOS SANTOS	72.890-6	Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	CS	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
RODRIGO ANTONIO DA SILVA	73.067-0	Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS	DD	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1420/2023-GS/SEMAD, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. NATALPREV-20230444068, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JUCIMAR COSTA, matrícula nº. 177.718-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Recursos Humanos e Inativos e Pensionistas, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2022/2023, no período de 08/05/2023 a 06/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1415/2023-GS/SEMAD, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário

Lugar de autista é em todo lugar!

Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº SMS-20221461880,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnica em Enfermagem, ocupado pela servidora JULYANA KETLLEN SILVA CAVALCANTI, matrícula nº. 72.851-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1414/2023-GS/SEMAD, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº SMS-20221577234,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora CRIZENILDA GERCINA DE ARAÚJO, matrícula nº. 46.900-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1413/2023-GS/SEMAD, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20230425810,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ALESSANDRA PINHEIRO DE PAULA, matrícula nº. 73.404-2, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1397/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n°. SMS-20230198989,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora DANIELE DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº. 72.839-9, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1396/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20230416811,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor KLEBERSON SERGIO DE MACEDO CALDAS, matrícula nº. 73.119-6, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1384/2023-GS/SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20230440186,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora FABIANA MEDEIROS DA CRUZ, matrícula nº. 66.302-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2022/2023, no período de 17/04/2023 a 16/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1358/2023-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20230065180,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SILVANA DOS SANTOS, matrícula nº. 13.629-8, GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1° decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses, devendo excluir o Auxílio Transporte Natal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221551383 – SMS
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.030/2023-SRP-SEMAD
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de aparelho de fototerapia para atender as demandas das Maternidades Araken Pinto e Leide Morais.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.030/2023-SRP-SEMAD, vinculado ao Processo nº 20221551383 – SMS, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de aparelho de fototerapia para atender as demandas das Maternidades Araken Pinto e Leide Morais, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMN, adjudicado em favor da empresa FANEM LTDA, CNPJ nº 61.100.244/0001-30, referente ao item 1, com o valor unitário de R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.
Natal, 17 de abril de 2023
ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.035/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMTAS-20230078746
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de sua publicação.
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios – embutidos a fim de atender as demandas do Departamento de Segurança Alimentar/DAS, do Departamento de Administração/DA, do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE-ME-CNPJ nº 09.341.816/0001-53-Fone: 84 – 98872-9525 – 98802-0682
E-mail: empresamlsc@gmail.com-End.: RUA AMARO CAVALCANTE Nº 32 - BAIRRO: CENTRO – MOSSORÓ /RN CEP: 59. 610-110-BANCO DO BRASIL – AG-4.391-5 – CC – 6416-5

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário
01	Presunto De Peru Light, Fatiado, 1ª Qualidade, Embalagem Porcionada, Contendo 1 Kg, Com Rotulagem Nutricional, Data De Fabricação E Validade, Com Selo De Inspeção Do Ministério Da Agricultura (Sif)	SEARA	KG	900	R$ 27,00
02	Salsicha de frango, tipo hot dog, de 1ª qualidade, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade. Peso líquido e registrado no ministério da saúde e/ou da agricultura. Deverá ser transportado em carro fechado e em embalagem e temperatura correta e adequada, respeitando a característica do produto	AVIVAR	KG	905	R$ 10,00

CADASTRO DE RESERVA
ITENS 01 E 02: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN),18 de Abril 2023
Adamires França-Secretária Municipal de Administração

Lugar de autista é em todo lugar!

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 – SEMAD
PROCESSO Nº: 009358/2018-47
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: SEC Publicidade LTDA, CNPJ: 08.381.234/0001-38
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato original.
VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 17/04/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações
Pelo Contratante:
Adamires França – Secretária Municipal de Administração
Pela Contratada:
Gilvan Araújo Lopes – Representante da empresa SEC Publicidade LTDA
Natal (RN), 14 de abril de 2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 – SEMAD
PROCESSO Nº: 009357/2018-01
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli, CNPJ: 18.876.112/0001-76
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato original, e o reajuste do valor contratual, calculado com o índice do INPC.
VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 12/04/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURAS:
Pelo Contratante:
Adamires França – Secretária Municipal de Administração
Pela Contratada:
Alexandre da Silva Bandetini – Representante da empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli
Natal (RN), 12 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2023-GS/SME, DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 527/2023-A.P., de 22 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), o prazo obtido pela Comissão Especial de Sindicância integrada pelos servidores ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2, Presidente; ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.657- 5 e VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.120-5, membros; e MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.558-8, Secretária, para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 14 de abril de 2023.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação em substituição legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO -
CNPJ 15.987.857/0001-14
CONTRATADA: WALBER CESAR DE MELO ROCHA – CNPJ 13.920.4288888/0001-02
ENDEREÇO: Rua Pitimbu, nº 784, Cidade Alta, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos 282 alunos matriculados na Unidade de Ensino ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO ligada a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5. 639,23 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;
VIGENCIA: 26 de abril a 31 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ARAÚJO - Presidente da UEx.
WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 28 de abril de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO -
CNPJ 15.987.857/0001-14
CONTRATADA: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ 23.665.335/0001-24
ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, Conjunto Panatis, Bairro Potengi, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos 282 alunos matriculados na Unidade de Ensino ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO ligada a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 7.170,26 (sete mil, cento e setenta reais e vinte e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.
VIGENCIA: 28 de abril a 31 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ARAÚJO - Presidente da UEx.
JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 28 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO – CNPJ 15.987.857/0001-14
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ 36.290.331/0001-50
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas - Extremoz/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos 282 alunos matriculados na Unidade de Ensino ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública no 001/2022, transcritas nos termos do Anexo I, o qual é parte deste contrato.
VALOR: R$ 4.885,54 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;
VIGENCIA: 16 de maio a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ARAÚJO - Presidente da UEx.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO - CNPJ 15.987.857/0001-14
CONTRATADA: AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Decima, nº 14 - Extremoz/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos 282 alunos matriculados na Unidade de Ensino ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO, conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022, transcritas nos termos do Anexo I, o qual é parte deste contrato.
VALOR: R$ 1.753,20 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;
VIGENCIA: 16 de maio a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ARAÚJO - Presidente da UEx.
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO -
CNPJ 15.987.857/0001-14
CONTRATADA: WALBER CESAR DE MELO ROCHA - CNPJ 13.920.4288888/0001-02
ENDEREÇO: Rua Pitimbu, nº 784, Cidade Alta, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos 282 alunos matriculados na Unidade de Ensino ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO ligada a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5.877,66 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;
VIGENCIA: 1º de junho a 31 de julho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ARAÚJO - Presidente da UEX.
WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO – CNPJ 15.987.857/0001-14
CONTRATADA: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNP 23.665.335/0001-24
ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, Conjunto Panatis, Bairro Potengi, Natal/RN.

Lugar de autista é em todo lugar!

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos 282 alunos matriculados na Unidade de Ensino ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZA SATSUQUI AOQUE DE CARVALHO ligada a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 7.117,25(sete mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41;
VIGENCIA: 1º de junho a 31 de julho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ARAÚJO - Presidente da UEX.
JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DALVA GOMES BEZERRA - CNPJ 02.013.376/0001-66
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ 23.665.335/0001-24
ENDEREÇO: Avenida Acaraú nº 521, conj. Panatis, Bairro Potengi, CEP 59108-000, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação
VALOR: O valor a ser pago será de R$ 15.815,05 (quinze mil, oitocentos e quinze reais e cinco centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.000;
Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2022 com término em 31 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
RODRIGO DA SILVA BARROS - Presidente da UEx.
JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 28 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DALVA GOMES BEZERRA - CNPJ 02.013.376/0001-66.
CONTRATADO: COOPTERRA - Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, nº37, Estivas, Extremoz/RN.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DALVA GOMES BEZERRA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.
VALOR: O valor a ser pago será de R$ 9.435,70 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.0000;
Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
RODRIGO DA SILVA BARROS - Presidente da UEx
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa
Natal/RN, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DALVA GOMES BEZERRA - CNPJ 02.013.376/0001-66
CONTRATADO: AFCC - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50
ENDEREÇO: Rua Décima, nº 14, Estivas, Extremoz/RN.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DALVA GOMES BEZERRA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.
VALOR: O valor a ser pago será de R$1.461,00 (mil, quatrocentos e sessenta e um reais), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: (1552.0000);
Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
RODRIGO DA SILVA BARROS - Presidente da UEx.
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 16 de maio de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DALVA GOMES BEZERRA - CNPJ 02.013.376/0001-66
CONTRATADO: MD DE M PORTO - CNPJ 36.372.185/0001-02
ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, nº1862, bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação
VALOR: O valor a ser pago será de R$ 17.827,89 (dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.0000;
Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 1º de junho de 2022 com término em 31 de julho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
RODRIGO DA SILVA BARROS - Presidente da UEX.
MIDIÃ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DALVA GOMES BEZERRA - CNPJ 02.013.376/0001-66
CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA – CNPJ 36.480.483/0001-16
ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº1520, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R$ 17.875,95 (dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.000;
Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2022 com término em 30 de setembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
RODRIGO DA SILVA BARROS - Presidente da UEx.
MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 1º de agosto de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DALVA GOMES BEZERRA - CNPJ 02.013.376/0001-66
CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA – CNPJ 36.480.483/0001-16
ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº 1520, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação
VALOR: O valor a ser pago será de R$ 21.294,22 (vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.000;
Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 4 de outubro de 2022 com término em 30 de novembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
RODRIGO DA SILVA BARROS - Presidente da UEX.
MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 04 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SMG - 20221626081
ENTE PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO – CNPJ 08.378.642/0001-30
ENDEREÇO: Rua Monte Calvo, nº 43, Cidade Nova, CEP: 59072-780.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto atender 20 (vinte) Escolas do Município do Natal distribuída nas quatro zonas, oportunizando 1000 (mil) alunos do Ensino Fundamental II, alunos do 6° ao 9° ano da Rede Municipal a visitação ao Memorial da Capoeira.
VIGÊNCIA: No período estabelecido no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lugar de autista é em todo lugar!

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 2242; SubFonte: 1001; Fonte de Recurso: 15000000; Elemento de Despesa: 33.90.39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014.
ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – SME
NICOLAS MATHEUS OLIVEIRA SILVA - ECCCO
Natal/RN, 17 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023- SME/PMN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS - CNPJ 04.731.614/0001-02
ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59296-644.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios (panificação), a fim de suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino (CMEI ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO E CMEI CLÉA BEZERRA DE MELO).
VALOR: R$ 16.636,40 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 2152; Fonte de recurso: 15000000; Elemento de Despesa: 33.90.30;
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.
Natal, 18 de abril de 2023.
ASSINATURAS:
ALDO FERNENDES DE SOUZA NETO – CONTRATANTE
RENATO MELO TRIGUEIRO – CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 087/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 007/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.144/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 3236/2022-23 - SEMAD - Recibo SIAI nº 349068
PROCESSO Nº 20230202285
Contratado: E & F Imperium Artigos Personalizados LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.051.252/0001-61
Objeto: Aquisição de kits para o programa Saúde com Agente
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.146.2-970 - Fonte 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 23
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 087/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 161.120,00 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: TALLITA MAYARA FERNANDES DE BRITO CAVALCANTE, MAT. 73.090-8 - CPF: 064.637.794-90
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 088/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 012/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.134/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 1922/2022-18 - SEMAD - Recibo SIAI nº 344492
PROCESSO Nº 20230335544
Contratado: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.000.787/0001-08
Objeto: Aquisição de insumos para laboratório
Unidade: 20.149
Atividade: 10.302.146.2-003 - Fonte 1500000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 35
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 088/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro - Matricula: 14.638-2
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 091/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24111/2022 - ATA RP 051/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 2284/2022-02 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 344362
PROCESSO Nº 20230158502
Contratado: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57
Objeto: Aquisição de medicamentos
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte 1500000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 091/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 72.620,00 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de Material, conforme PORTARIA Nº 003/ 2023-GS/SMS, de 04 DE JANEIRO DE 2023.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Gabriel de Souza Oliveira - Matrícula: 73.259-5
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 092/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24061/2022 - ATA RP 017/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 6697/2021-77 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 334654
PROCESSO Nº 20230381945
Contratado: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.059.062/0001-79
Objeto: Aquisição de material para reabilitação
Unidade: 20.149
Atividade: 10.302.146.2-315 - Fonte 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 092/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 8.017,80 (oito mil, dezessete reais e oitenta centavos)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de Material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: GRACO DORNELES CUNHA JUNIOR - MAT. 40.914-6
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 093/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.119/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 2294/2022-30 - SEMAD - Recibo SIAI nº 345919
PROCESSO Nº 20230201068
Contratado: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.911.309/0001-52
Objeto: Aquisição de medicamentos
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 093/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Francisco Nelson de Oliveira - Matricula: 73.249-4
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 094/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 012/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.134/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 1922/2022-18 - SEMAD - Recibo SIAI nº 344492
PROCESSO Nº 20230253874
Contratado: SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.733.464/0001-94
Objeto: Aquisição de insumos para laboratório

Lugar de autista é em todo lugar!

Unidade: 20.149
Atividade: 10.302.146.2-003 - Fonte 1500000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 35
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 094/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 16.849,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro - Matricula: 14.638-2
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 095/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.119/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 2294/2022-30 - SEMAD - Recibo SIAI nº 345919
PROCESSO Nº 20230187189
Contratado: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.484.373/0001-24
Objeto: Aquisição de medicamentos
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421- Fonte 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 095/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 90.300,00 (noventa mil, trezentos reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães - MATRICULA: 73.259-0
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 096/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 24.112/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 2290/2022-51 - SEMAD - Recibo SIAI nº 343769
PROCESSO Nº 20230137181
Contratado: Antonio Cavalcante Pinto Neto LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.127.100/0001-70
Objeto: Aquisição de medicamentos
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 096/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Gabriel de Souza Oliveira - MATRICULA: 73.259-5
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº100/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 07/2023 com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 523/2023, acostado aos autos do Processo nº 20230100474 . Recibo SIAI: 369804
PROCESSO Nº 20230473971
Contratado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98
Objeto: Aquisição de medicamentos
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.146.2-970, 10.301.146.2-982, 10.302.146.2-315 , 10.302.146.2-411, 10.302.146.2-439 - Fonte 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 100/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 8.808.930,00 (oito milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e trinta reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA, MAT. 733.259-5.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 101/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 07/2023 com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 523/2023, acostado aos autos do Processo nº 20230100474 . Recibo SIAI: 369804
PROCESSO Nº 20230474030
Contratado: ANTONIO WILLIAM COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 24.590.259/0001-06
Objeto: Aquisição de medicamentos
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.146.2-970, 10.301.146.2-982, 10.302.146.2-315 , 10.302.146.2-411, 10.302.146.2-439 - Fonte 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 101/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 352.296,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA, MAT. 733.259-5.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 102/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 07/2023 com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 523/2023, acostado aos autos do Processo nº 20230100474. Recibo SIAI: 369804
PROCESSO Nº 20230474099
Contratado: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.886.742/0001-15
Objeto: Aquisição de medicamentos
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.146.2-970, 10.301.146.2-982, 10.302.146.2-315, 10.302.146.2-411, 10.302.146.2-439 - Fonte 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 102/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 12.245.428,40 (doze milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA, MAT. 733.259-5.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 18 de abril de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº º 1866/2022, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.
NÚMERO DO PROCESSO: 3446/2022-11
OBJETO: Aquisição de medicamentos .
CREDORES:
CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 02.800.122/0001-98
Endereço: Rua São José, 1523 - Dix-Sept Rosado - Natal/RN - CEP: 59031-630
Valor RS 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais).
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-CNPJ: 40.787.152/0001-09
Endereço: Rua Pte. Quaresma, 1105 e 1001 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-150
Valor R$ 78.840,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)
Total Geral R$ 921.840,00 (novecentos e vinte um mil, oitocentos e quarenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421-Fonte: 1600000-Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 09
Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 17 de abril de 2023.

Lugar de autista é em todo lugar!

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
451/2022-72	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	31033202	124.803,09
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	10692	4.119,84
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	10692	30.930,58
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	10692	11.337,39
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	10692	12.026,48
40496/2016-51	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38273	54.218,42
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38272	632.050,06
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38274	394.024,64
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38271	428.304,29
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38276	140.226,35
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38277	65.925,39
20221652775	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	10695	571.562,28
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	10692	113.694,06
1542/2022-25	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	10691	149.763,71
40496/2016-51	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	37732	54.914,28
40496/2016-51	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38038	54.914,28
SMS-20221631875	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	36542	974.503,22
7289/2021-32	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	37381	140.281,32
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	96	49.722,37
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	96	28.096,76
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	96	15.407,68
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	96	9.116,97
20221181055	AUTHENTIC PREVENT LTDA	108	131.323,75
20221181055	AUTHENTIC PREVENT LTDA	106	63.212,31
20221181055	AUTHENTIC PREVENT LTDA	106	167.978,96
15744/2020-92	APSERVICE - IND E COM DE SERVIÇOS LTDA	940E941	33.720,45
2969/2022	CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTO	000022906	55.000,00
20221466238	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	32189	7.683,92
20221466238	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	32189	7.683,92
20221466238	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	32189	7.683,92
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1029043	70.701,33
02993/2018-01	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	2027	3.584,08
SMS-20221678057	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1993	2.349,93
SMS-20221678057	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1993	3.000,00
SMS-20221678057	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1993	10.000,00
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	33714	85.382,48
14449	TALIMPO LOCAÇÃO LTDA	116	1.500,00
1378/2022-56	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38458	449.456,80
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38555	426.487,85
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38556	245.487,85
1006/2022-20	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38554	4.844.946,09
1006/2022-20	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38554	591.266,51
20221156727	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38278	101.883,94
20221156727	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	38042	101.883,94
20221156727	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	37784	101.883,94
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	6662	25.608,77
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	6667	17.508,73
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	13256	21.565,39
47454/2015-41	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	6624	37.766,85
20221163332	ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	260	15.690,50
20221163332	ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	260	32.767,01
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	161764	227.560,00
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	47234	4.122,54
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1242	41.250,26
010761/2020-33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	16105	20.700,00
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	36	94.721,00
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	67	124.040,70
08880/2020-26	ASTECÊNDIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONT	1024917	521,65
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	208742043	62.600,00
7333/2021-12	DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	277	4.008,37
6576/2021-25	GENNESIS ENG E CONSULTORIA LTDA.	126	28.177,60
1001/2022-05	LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA	2018472	175,86
083/2022-62	LICITARN COM VAREJ DE MAT DE C EIRELI	78	1.017,86
083/2022-62	LICITARN COM VAREJ DE MAT DE C EIRELI	72	156,14
41137/2016-00	SEMDES	S/N	262.902,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 18 de abril de 2023.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
3026/2021-54	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	000018707	118.181,00
0086/2022-04	3MED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	1666	26.250,00
20221243514	RAVIMED FARMACEUTICA LTDA	1955	34.890,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 18 de abril de 2023.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutendo e Conservado de Maquinas e Equipamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
3219/2022-96	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	123	8.041,59
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	23	9.618,05
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	23	9.618,05
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	36	9.618,05
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	36	9.618,05
3009/2022-06	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	113	12.208,21
2483/2022-11	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	94	30.082,26

Em seguida, publique-se.
Natal, 18 de abril de 2023.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Lugar de autista é em todo lugar!

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e C ooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230279458	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5099	5.000.000,00
23832/2019-24	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	7366	24.313,32
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	10586	31.698,89
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	10700	85.191,36
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	10586	749.143,92
20230077804	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5037	1.433.623,30
20230077804	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5040	33.106,40
20230077804	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5021	52.800,00
14894/2020-89	HOSPITAL NATAL CENTER	27744	276.814,59
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	10699	564.524,22
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	10699	313.969,02
20230077804	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5034	1.128.568,66
20230077804	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5035	441.149,18
20230077804	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5038	36.249,20
14894/2020-89	HOSPITAL NATAL CENTER	26946	220.000,00
20221223157	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	10630	86.046,64
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	10629	147.046,82
20221223157	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	10629	214.797,86
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	56838	60.142,82
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	56837	78.432,83
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	56865	728.179,48
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	56866	338.816,31
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1851	61.565,28
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1852	81.201,84
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1853	28.096,33
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1854	150.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1855	166.916,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1856	150.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1857	11.489,29
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1858	219.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1859	224.080,97
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1863	25.847,87
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1862	602.671,13
20230279458	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5095	1.000.000,00
2058/2021-32	HOSPITAL BRASILEIRO DA VISÃO	30884	84.407,12
2058/2021-32	HOSPITAL BRASILEIRO DA VISÃO	30885	34.276,25

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de abril de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	19176	27.729,66
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	19178	1.092.148,90
2696/22-34	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2663	270.000,00
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2661	94.000,00
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	6936	889.794,14
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	6634	36.620,95
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	22287	134.650,72
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	22075	139.845,53
SMS-20221583676	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	18314 183	2.529.045,76
2269/2021-75	OFTALMODONTO CENTER LTDA	181	98.543,92
11485/2020-21	DNA CENTEER LTDA.	361279	177.584,64
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2658	211.740,27
2020/2022-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2815	88.071,06
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	75	195.204,37
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	78	651.386,37
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	79	85.500,00
8176/2020-73	BIOPLENNA D. DE P. E EQUIP. DIAG. LTDA	322	17.470,05
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4354	3.740,87
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4423	7.128,75
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4499	8.757,65
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4528	9.456,13
SMS-20221741077	GRUPO REVIVER NATAL	19/2022	80.000,00
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	607	20.460,70
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	681	4.213,57
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	689	6.741,71
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2185	29.492,94
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2198	28.050,36
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	200	26.592,55
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	22700	247.172,59
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	7056	152.048,74
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	7080	13.106,70
126/2021-29	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	97	200.000,00
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	19414	82.337,10
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	19418	274.035,19
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	408150	1.875.819,34
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	408151	193.242,65
15676/2020-61	ADOTE - ASSOCIACAO DE ORIENTAÇÃO AOS DEF	141	97.700,14
2020/2022-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3011	74.212,54
2020/2022-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3095	66.796,43
12209/2020-80	ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-	178	11.711,71
16969/2020-66	CENTRO AVANÇADO DE OFTAMOLOGIA DO RIO GR	1120	118.300,55
758/2021-92	CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RN	2032	86.154,11
6557/2021-07	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATA	20919	31.739,58
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	6406	31.706,74
2209/2021-52	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	1666	21.389,76
2307/2021-90	CENTRO SUVAG	314-315	201.867,13
20221111340	CEOF- OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA	14831	42.611,25
2969/2022	CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTO	000022906	56.552,00
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4498	13.724,14
1661/2021-05	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	7497	114.245,05
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	9111	24.680,19
7396/2021-61	DIASORIN LTDA.	458	116.309,02
7396/2021-61	DIASORIN LTDA.	460	83.752,67
1671/2021-32	D-OXXI NORDESTE LTDA	952	58.653,00
4078/2021-48	FERNANDO GABRIEL DE NEGREIROS E CIA	1882	3.287,18
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	606	67.566,01
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	680	1.665,83
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	688	2.665,33
7177/2021-81	INSTITUTO PEDRO CAVALCANTE	99	24.353,94
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2184	46.734,35
010750/2020-53	LABINBRAS COMEERCIAL LTDA	1840	76.607,32
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	1203	1.081,82
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	1204 1205	33.286,96
11230/2020-68	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	447	11.119,15
1532/2021-17	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	7989-7988	25.840,86
2456/2021-59	LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA	2456/2021-59	16.110,18
14073/2020-42	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	432 431	37.481,51
12513/2020-27	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	5213	100.000,00
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	591,40	153.433,09
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	599,41	50.000,00
16470/2020-59	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	42367	2.323,09
16470/2020-59	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	42366	4.697,75
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1430	10.862,40
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1430	7.422,30
7394/2021-71	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	19653	44.282,44
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	199	11.632,18
3377/2021-65	UNIDADE DE FISIOTERARIA LTDA	3908	22.463,49
3377/2021-65	UNIDADE DE FISIOTERARIA LTDA	3898	7.240,00
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1431	25.409,54
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1452	14.116,41
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1479	21.779,60
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2659	11.806,45

Lugar de autista é em todo lugar!

Em seguida, publique-se.
Natal, 18 de abril de 2023.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	15/60	215.813,48
002075/2014-41	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	12.2/12	17.825,29
021102/2019-99	FRANCISCO GIORDANDOFRANCA DA SILVA	8/12	2.252,22
021102/2019-99	FRANCISCO GIORDANDOFRANCA DA SILVA	9/12	2.252,22
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	08/60	5.500,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 18 de abril de 2023.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Processo nº. 20221530173
Considerando a sindicância instaurada pela Portaria nº 266/2022, de 26/12/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5070 em 03/01/2023, p. 05, acato o Relatório Final da Comissão de sindicância, às fls. 28-29, e determino o arquivamento dos autos, consoante proposto pela comissão.
Arquive-se.
Natal/RN, 18 de abril de 2023.
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 045/2023
Processo: 20221455937
Nome do Credor: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME-CNPJ: 13.920.428/0001-02
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
CÓDIGO DE ATIVIDADE- 18.48 – 08.334.155.2-363 – Fomento ao Empreendedorismo à Economia Solidária e ao Trabalho Autônomo. - ELEMENTO DE DESPESA 3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30.56 – MESAS, CADEIRAS E OUTROS MATERIAIS DE POLIPROPILENO OU SIMILAR. FONTE: 15000000 ANEXO: 7 .
Base legal: LEI Nº 14.133/21, ART. 75, II
Objeto: Aquisição de mesas dobráveis visando atender as necessidades do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN:
Valor Total: R$ R$ 52.150,00 (Cinquenta e dois mil e cinquenta reais);
Data de Emissão: 12/04/2023;
Data da Assinatura: 13/04/2023;
Signatários: Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS e Danielle Freire Lima- Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS-PMN
*Republicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ALMOXARIFADO. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.
Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 024/2023-GS/SEINFRA, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 009/2023-SEINFRA,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 009/2023-SEINFRA, O.S. nº 003/2023-SEAO, referente a Tomada de Preços 041/2022 – SEINFRA, para execução dos serviços de pavimentação nos acessos a estação de trem/VLT da CBTU no Conjunto Cidade Satélite – Natal/RN, contratados com a empresa MH DE SOUZA ALCANTARA ME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
Secretário da SEINFRA

CONCORRÊNCIA 004/2023 - EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DOS DESVIOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TRINCHEIRA DA AV. SALGADO FILHO X AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, NA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE NATAL
Impugnantes: CONDOMINIO TIROL WAY, RUBENS RAMOS, G.B. COEMRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, apenas pelo fato das pessoas que impugnaram o edital não serem licitantes e a divulgação não fere os princípios da legalidade, moralidade e isonomia, que a presente intervenção COM TODA CERTEZA trará inúmeros benefícios a população. Que as peças técnicas todas foram disponibilizadas quando da publicação do edital. Que houve a manifestação e chancela do órgão ambiental acerca da licença prévia. Que as impugnações não foram apresentadas por potenciais licitantes, apenas pessoas isoladas que, por algum motivo, não concordam com a execução da obra e trouxeram aos autos peças sem fundamento plausível algum de modo a ensejar na alteração do edital e respeitar o novo intervalo mínimo com sua republicação. Argumentos levianos na mera tentativa de defender interesses particulares em detrimento da coletividade. Deve-se enaltecer a SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO. Principio basilar da Administração Pública, Constitucional. Diante do exposto, não reconhecemos os argumentos das presentes impugnações, por não restar comprovado os requisitos de representatividade. Porém, reconhecemos ao mérito para negar-lhes provimento, mantendo assim inalteradas as cláusulas editalícias por estarem em estrito cumprimento da Lei 8.666/93. A data da licitação permanece, conforme publicação na imprensa oficial. Repita-se, argumentos levianos na mera tentativa de defender interesses particulares em detrimento da coletividade.
O julgamento das impugnações estão disponíveis nos autos do processo administrativo eletrônico, acesso a todos, e pode ser solicitada, outrossim, no e-mail: cplsemovnatal@hotmail.com.
Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 19 de abril e 2023.
Raul Araújo Pereira-Presidente CPL/Seinfra

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 035/2023 – STTU/GS, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, 6o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20230390960, cujo objetivo é aquisição de materiais gráficos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, CNPJ/MF 07.805.649/0001-29;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores Luzia Fernandes Campos Formiga, matrícula nº 00.547-9, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor Paulo Tarcísio de Albuquerque Cavalcanti Júnior, matrícula nº 72.718-8, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 034/2023 – STTU/GS, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20230345515, cujo objetivo é aquisição de copos descartáveis, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Lugar de autista é em todo lugar!

CNPJ: 28.031.958/0001-69;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Rebeca Adriana Silva Medeiros, matrícula nº 73.174-9, na qualidade de gestora, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 20230469133
A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:
OBJETO: Aquisição de certificado digital
A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.
As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços.
Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
A aquisição será regida pela Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, 18 de Abril de 2023.
Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-SEL
Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.
Processo Eletrônico Nº 20230127305
Nome do Credor: Josenilton de Azevedo – CNPJ Nº 13.879.270/0001-66
Endereço: Rua Deputado Marcilio Furtado – Natal/RN – CEP: 59.139-120
Objetivo: Prestação de Serviços de Locação de Carro de Som, Carro de Som Tipo Mini-Trio e Palco Móvel.
Classificação da despesa:
Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL
Atividade: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Inciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer.
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 81
Fonte: 15000000 – Anexo: 7
Valor: R$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais).
Natal, 18 de abril de 2023.
Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes-Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 017/2023 - GS/SEMPLA,NATAL, 18 DE ABRIL DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:
DETERMINA:
Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.
RESOLVE:
Art. 2° - Designar a servidora, ANALÚCIA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 31.160-0, para atuar como GESTORA do Termo de Colaboração nº 01/2023 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a Arquidiocese de Natal, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20221458952 – SEMPLA.
Art. 3º - Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração os servidores:
I. YURY SANTHIAGO MARQUES FONSECA, matrícula nº 72.660-3;
II. MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE MELO NASCIMENTO, matrícula nº 73.319-5;
III. ANA FLÁVIA DE MELO BATISTA BORBA, matrícula nº 73.308-4.
Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº. 016/2023 - GS/SEMPLA,NATAL, 18 DE ABRIL DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:
DETERMINA:
Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.
RESOLVE:
Art. 2° - Designar o servidor, ÁLCIO HENRY CHAVES DA COSTA, matrícula nº 72.731-7, para atuar como GESTOR do Termo de Compromisso de Fornecimento n.º 01/2023 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20230322191 – SEMPLA. O Termo objetiva: o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO (MOBILIÁRIO 1ª LINHA).
Art. 3º - Designar o servidor, RODRIGO FAZOLO MARTINI, matrícula nº 44630-1, para substituir nas ausências e impedimentos, o gestor nomeado no art. 2º da presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023
Processo n.º: 20221458952
Parceiras: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA e Organização da Sociedade Civil Arquidiocese de Natal.
CNPJ: 08.026.122/0060-19
Objeto: O presente Termo de colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do gerenciamento e demais ações necessárias a execução da segunda etapa do restauro da catedral metropolitana de Natal, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.
Classificação da Despesa:
Atividade: 04.122.162.1-104 – Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP;Elemento de Despesas: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 17063110;
Anexo: 4;
Valor R$ 1.350.038,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e trinta e oito reais)
Base Legal: Lei 13.019/2014.
Vigência: O presente termo terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 14 de abril de 2023.
Assinaturas: Álvaro Costa Dias, Joanna de Oliveira Guerra e Dom Jaime Vieira Rocha.

EXTRATO DO TERMO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 01/2023
Processo n.º 20230322191
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Contratada: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA -CNPJ: 60.656.774/0001-05
Objeto: O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO (MOBILIÁRIO 1ª LINHA).
Classificação da Despesa:
Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;
Elemento de Despesas: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 15000000;
Anexo: 1;
Valor R$ 99.874,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
Vigência: O Termo terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data da de sua assinatura.
Data da assinatura: 17 de abril de 2023.
Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Carlos Antônio Perotti, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023
APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL DO TERMO ADITIVO N 01/2023
Nº do processo: 20220248729
Nº do Contrato: 001/2022
Data da Contratação: 07/04/2023
Pregão Eletrônico Nº 24.096/2021
Registro de Preços- 052/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social/SECOM
Contratada: C S BRASIL FROTAS S.A
Objeto: Locação de 01 veículo para SECOM
Período: 07/04/2023 à 06/04/2024
Valor: R$ 22.657,80 (vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos)
Atividade: 04.122.001.2-041 - Anexo I - Fonte: 15000000
Elemento de despesa: 333.90.39- Sub. Elemento: 79
Assinante pela Contratante: Heverton Santos Freitas
Assinante pela Contratada: Anselmo Tolentino Soares Júnior e Paulo Roberto Teixeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensada a licitação para a despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 75, Inciso I () II (X) III (). Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECULT- 20230148051

Lugar de autista é em todo lugar!

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratado: Leonardo Costa dos Santos-CNPJ: 11.183.984/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA para atender as demandas necessárias ao bom funcionamento da SECULT e seus equipamentos e eventos promovidos pela PMN.
Endereço: Rua Doutor João Abdon da Silva, 1393, Lagoa Nova, Natal/RN
Classificação Orçamentária: 13.122.0011.2084 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECULT. Elemento de Despesa: 333.90.30 Fonte: 150000000.
Valor: R$ 29.820,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais).
Reconhecimento: Dival da Silveira
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA METODOLÓGICA Nº 010/2023
A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de Água mineral em garrafão de 20 litros, especificações a serem disponibilizado aos interessados através dos emails usag.seharpe@gmail.com ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG , localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.
A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta data de publicação. Outras informações através do telefone: (84) 3232-9330, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 18 de abril de 2023

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 09/2023 – PGM/GAB,NATAL, 18 DE ABRIL DE 2023.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de Novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora, ELIZABETE RODRIGUES REBOUÇAS PEREIRA DA CRUZ, matricula nº 73.111-03, como Gestora do Contrato nº 003/2023, conforme Processo nº 20230350713, referente à contratação de empresa para aquisição de 25 (vinte e cinco) Certificados E-CPF do tipo A3 com token, com validade de 03 (três) anos e 05 (cinco) Certificados E-CPF do tipo A1, com validade de 01 (um) ano, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município/PGM e a empresa ,RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF n° 28.106.682/0001-30, com competência para:
a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, com vistas a garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
b) Acompanhar o pagamento do serviço efetivamente prestado;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
d) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação do serviço;
e) Comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
g) Manter o Procurador-Geral do Município informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
Art. 2º Designar a servidora IARACY MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 462004 - 6 como Fiscal de Contrato, a fim de que acompanhe e fiscalize o contrato nº003/2023, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município/PGM e a empresa RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF n° 28.106.682/0001-30, a quem caberá as seguintes atribuições:
a) verificar se, na entrega de material a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
b).Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
c) Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TAVARES DE QUEIROZ
Procurador-geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contrato nº 02/2021-CGM
Processo nº 20210158866
Nome do Credor: HC SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.114.468/0001-09
Endereço: Rua Borges de Castro, nº 1312 – Bairro Nossa Senhora de Nazaré – CEP: 59.062-640 – Natal/RN
Contratante: Controladoria Geral do Município - CGM
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 14 de abril de 2023 à 14 de abril 2024, conforme dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao serviço do sistema VIA PONTO WEB e locação de equipamento TABLET para reconhecimento facial (registro do ponto eletrônico).
Projeto/Atividade: 04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 11– Locação de Softwares.
Anexo: I – Fonte: 15000000 (valor mensal R$ 386,40)-Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Subelemento: 13 – Locação de Máquinas e Equipamentos, assim como, Bens de Natureza Intangível S/Mão-de-Obra.Anexo: I – Fonte: 15000000 (valor mensal R$ 49,00)
Valor Anual: R$ 5.224,80 (cinco mil duzentos e vinte quatro reais e oitenta centavos)
Assinaturas:
Contratante: Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral do Município
Contratado: HC SOLUÇÕES LTDA
Natal, 17 de abril de 2023.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 149/2023-GP/FUNCARTE DE 17 DE ABRIL DE 2023.
O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2023/2024
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 17 de abril de 2023.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Presidente da Presidente da FUNCARTE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE FUNCARTE Nº 20230386416
A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2023/2024 que reulamenta o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à possíveis contratações de artistas plásticos de Graffiti (arte urbana) e de Mosaico para criação e produção de painéis artísticos em graffiti ou mosaico a serem realizados conforme planejamento e implementação do Poder Executivo do Município de Natal, nos anos de 2023 e 2024, com a finalidade de ofertar à população deste município o acesso à arte e à cultura produzidas na Cidade, valorizar áreas públicas e criar pontos de interesse artístico e cultural no espaço urbano do Município de Natal.
1. OBJETO
1.1 A presente Seleção Pública tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com vistas à participação em ações de artes visuais nas linguagens Graffiti e Mosaico, com vigência até o dia 31 dezembro de 2024, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção Pública.
1.2 As seleções serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal do Natal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos, e em conformidade com a ordem classificatória dos credenciados em três categorias distintas.
1.3 Os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades em que a Prefeitura do Natal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos necessitarem, observadas as condições fixadas nesta Seleção e demais normas pertinentes.
1.4 O período determinado para a realização das seleções, será da data de publicação do resultado desta Seleção Pública até o dia 31 de dezembro de 2024.
1.5 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subconvocação parcial do objeto.
1.6 O valor do contrato para serviço de ARTISTA DE GRAFFITI em suas duas categorias será de R$ 200,00/m² (duzentos reais por metro quadrado). O artista contratado ficará responsável pela criação, execução e aquisição de todos os materiais necessários para a completa realização do painel artístico acordado no contrato.
1.7 O valor do contrato para serviço de ARTISTA DE MOSAICO (categoria única) será de R$ 700,00/m² (setecentos reais por metro quadrado). O artista contratado ficará responsável pela criação, execução e aquisição de todos os materiais necessários para a completa realização do painel artístico acordado no contrato.
1.8 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	19 de abril de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19 a 30 de abril de 2023
ANÁLISE DOCUMENTAL/ARTÍSTICA	02 a 05 de maio de 2023
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	08 de maio de 2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	08 a 10 de maio de 2023
ANÁLISE DE RECURSOS	11 e 12 de maio de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15 de maio de 2023

Lugar de autista é em todo lugar!

2. DAS CATEGORIAS
2.1-Os artistas podem se inscrever em três categorias distintas:
a) Categoria I – Graffiti estilo Realista (arte que representa as imagens de forma realista, especialmente retratos);
b) Categoria II – Graffiti estilo não Realista (arte livre, figurativa ou abstrata, sem representação realista);
c) Categoria III – Mosaico.
2.2 Cada artista poderá inscrever-se nas três categorias, ou como pessoa física ou como pessoa jurídica, sendo impossibilitado de se inscrever nos dois tipos (física e jurídica) simultaneamente.
2.3 O artista poderá ser contratado para realizar apenas 01 (um) serviço de cada vez.
3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
3.1 Esta Seleção Pública será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento e Classificação, composta por três servidores da Prefeitura Municipal do Natal, de cargo de provimento efetivo e/ou comissionado, designados pelo Presidente da FUNCARTE através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom), tendo como atribuições:
a) Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
b) Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares, dela decorrentes;
c) Receber os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico e artístico, quando necessário;
d) Elaborar a lista de Credenciamento, de acordo com a ordem de classificação, e encaminhá-la para Publicação;
e) Resolver os casos omissos.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico blogdafuncarte.com.br, através de formulário online específico, tendo início na data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 23:59h do dia 30 de abril do corrente ano.
4.2-Para realizar a inscrição o proponente deverá:
a) Acessar o endereço eletrônico blogdafuncarte.com.br;
b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
c) Preencher as informações solicitadas no formulário assinalando a categoria que deseja se inscrever;
d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar (exclusivamente em formato PDF);
e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da documentação, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.
4.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, na qual não serão aceitas complementações ou correções posteriores à inscrição.
4.4 PESSOA FÍSICA
4.4.1 Para inscrição como Pessoa Física, apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
b) Comprovante de endereço em Natal/RN atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
c) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
d) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
e) Portfólio ou currículo com comprovação através de fotos e/ou vídeos/links das realizações artísticas de sua autoria, já realizadas.
f) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa física (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (www.set.rn.gov.br);
i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada (www.receita.fazenda.gov.br);
j) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
l) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
4.4.2 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas via e-mail, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.
4.5 PESSOA JURÍDICA
4.5.1 Para inscrição como Pessoa Jurídica, apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
b) Portfólio ou currículo com comprovação através de fotos e/ou vídeos/links das realizações artísticas que a entidade ou MEI tenha desenvolvido;
c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
d) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
e) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
f) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);
g) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);
h) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
i) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;
j) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório (exceto MEI);
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; http://www.tst.jus.br/certidao);
l) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; http://www.caixa.gov.br);
m) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);
n) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; http://www.set.rn.gov.br);
o) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; http://www.receita.fazenda.gov.br);
p) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
q) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
r) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
s) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo II).
4.5.2 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas via e-mail, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.
4.6 A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.
4.7 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais à inscrição quando da sua entrega.
4.8 O Proponente deverá manter, durante a vigência E EM TODAS AS FASES deste Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.
5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 A Comissão de Credenciamento e Classificação concluirá pelo credenciamento dos proponentes que apresentarem todos os documentos listados no item 4 (tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica), desta Seleção, válidos e incluída a ficha de inscrição preenchida (formulário online), e com atuação comprovada no currículo, na área artística correspondente à categoria definida na inscrição.
7.2 A Comissão de Credenciamento e Classificação encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município a lista de classificação dos proponentes inscritos nesta Seleção Pública.
7.3 A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Prefeitura Municipal do Natal a obrigação de convocar os artistas selecionados.
8. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA
8.1 A avaliação artística será baseada nos critérios abaixo:
a) currículo artístico – até 10 (dez) pontos;
b) qualidade artística das obras apresentadas – até 10 (dez) pontos
8.2 A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos.
8.3 A pontuação mínima para aprovação neste Credenciamento é de 10 (dez) pontos.
9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1 As listas de Credenciados, nas três categorias descritas nesta Seleção Pública, com suas respectivas classificações, serão divulgadas considerando a ordem classificatória pela pontuação dos inscritos, considerando a avaliação da Comissão de Credenciamento e Classificação.
9.2 A ordem de classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada o seu justo convite para contrato de serviço, convocados os artistas credenciados, obedecida a ordem decrescente de classificação.
10. DOS RECURSOS
10.1 Sobre a decisão referente à Habilitação/Classificação caberá recurso dirigido à Comissão de Credenciamento e Classificação, no prazo constante no cronograma do item 1.8, que deverá ser encaminhado de forma online, em formulário específico para este fim, disponibilizado no blogdafuncarte.com.br.
10.2 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Classificação proferirá decisão, conforme cronograma constante no item 1.8.

Lugar de autista é em todo lugar!

10.3 Compreende-se por recurso o direito do Proponente inscrito contestar o resultado mediante a comprovação de erro ocasionado, divulgado pela Comissão de Credenciamento e Classificação, que provocaram a sua desclassificação.
11. DO CONVITE PARA CELEBRAR CONTRATO
11.1 O artista credenciado e convidado para celebrar contrato de serviço poderá aceitar ou não.
11.2 Em caso de não aceitação, será convidado o credenciado imediatamente seguinte na lista de classificação da referida categoria.
11.3 O convite dar-se-á por categoria, de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Prefeitura Municipal do Natal, de suas Secretarias, Fundações e Órgãos em geral, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.
11.4 Caso o número de selecionados seja insuficiente, os Credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Prefeitura Municipal do Natal necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública referente à ordem de classificação e demais normas pertinentes.
11.5 Os credenciados serão contratados individualmente para criar e realizar painéis em graffiti (arte urbana) ou mosaico, coletivos ou individuais, ficando cada artista contratado responsável pela criação e realização do painel artístico referente à área medida em metros quadrados, conforme acerto prévio entre o artista e o contratante (Prefeitura Municipal do Natal através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos).
11.6 O artista convidado para efetivação do contrato terá que reapresentar, se necessário, todas as certidões e declarações solicitadas no ato da inscrição, em atendimento ao disposto no item 4.8 desta Seleção Pública.
11.7 Caso o convidado não apresente a documentação exigida para celebração do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de não aceitar o convite, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.
12. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA SER CREDENCIADO
12.1 Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção Pública, bem como nas normas legais.
12.2 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública do Poder Público Municipal.
12.3 É vedada a participação nesta Seleção Pública, ao agente político e ao servidor público da Prefeitura Municipal do Natal, seja da administração municipal direta ou indireta, bem como seus parentes até 2º grau por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS
13.1 As despesas decorrentes da execução das contratações que venham a ser realizadas correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade do Poder Executivo Municipal responsável pela convocação do artista que demandem os serviços objetos desta Seleção Pública.
13.2 Os pagamentos devidos aos selecionados serão efetuados em data posterior à realização dos painéis artísticos, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, conforme Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.
14. DA CONVOCATÓRIA PELAS UNIDADES DA PMN
14.1 A lista de convocação de credenciado(s) será divulgada a considerar a ordem decrescente de classificação, a qual será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa convocação.
14.2 Caberá à Unidade do Poder Executivo Municipal a solicitação do artista de Graffiti ou artista de Mosaico à FUNCARTE, que por sua vez informará a ordem de classificação dos credenciados, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM, juntamente com a documentação para a realização da contratação.
14.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as etapas previstas para esta Seleção Pública, através do Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e do endereço blogdafuncarte.com.br.
14.4 Somente será contratado pela Unidade Administrativa, mesmo estando dentro da lista classificatória, o Credenciado que, no momento da contratação, estiver apto a contratar pelo Poder Público, em atendimento aos itens 4.8 e 11.6.
15. DA FISCALIZAÇÃO
15.1 A avaliação de desempenho da obra realizada pelos artistas das Categorias Graffiti e Mosaico, será procedida pelo Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
15.2 A avaliação de desempenho dos artistas, dar-se-á pela observação dos seguintes critérios:
a) Pontualidade na execução do trabalho, sob pena de ter o contrato cancelado;
b) Qualidade técnica do painel em artístico;
c) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública, bem como das cláusulas contratuais;
d) Respeito aos princípios da administração pública.
15.3 No final da Fiscalização e Avaliação dos critérios acima mencionados, será elaborado o Relatório, apensado ao processo de despesa pela Unidade responsável pela Contratação.
16. DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO
16.1 O artista contratado deverá apresentar a nota fiscal de serviço no valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias posteriores à finalização da atividade artística, estabelecido no contrato firmado com a FUNCARTE ou Órgão Municipal solicitante, acompanhada do registro fotográfico do trabalho realizado (duas ou mais fotos que registrem a obra artística concluída). As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a arte realizada.
16.2 No caso do serviço ter sido prestado à FUNCARTE, a documentação decsrita no item anterior deverá ser encaminhada para o email funcartenatal@gmail.com
16.3 A realização do serviço será atestada por servidor do orgão municipal contratante.
17. DO NÃO CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO
17.1 Não ocorrendo à prestação de serviço por culpa comprovada do artista contratado, a Unidade do Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos não efetivará o pagamento conforme contratação.
18. DOS ANEXOS
18.1 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico blogdafuncarte.com.br.
18.2 Na complementação da documentação, quando da convocação para contratação, o proponente deverá reinviar os anexos datados e devidamente assinados em formato PDF para o email funcartenatal@gmail.com.
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.
19.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de contratação, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
19.3 É facultado à Comissão de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
19.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
19.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender os credenciados, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
19.6 Fica inabilitado o proponente que tiver algum tipo de pendência junto à Controladoria do Munícipio CGM.
19.7 Quando da criação e execução da proposta do painel artístico não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
19.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Jurídico, juntamente com o Departamento de Artes Integradas e Núcleo de Artes Plásticas, considerando sempre o interesse público e, em última instância, pelo Presidente FUNCARTE.
19.9 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização da prestação de serviço, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos.
19.10 O preenchimento completo da ficha de inscrição (formulário online) realiza a cessão de direitos autorais de reprodução de obra de arte inscrita em favor da Prefeitura Municipal do Natal e suas Unidades Administrativas, para aplicação sem fins lucrativos, em matéria de divulgação, em fotografias impressas ou digitais, vídeos, filmes, folhetos painéis luminosos e tudo que se relacionar com a divulgação e registro das atividades desenvolvidas através desta Seleção Pública, pelo período de 20 (vinte) anos a contar da data da inscrição.
19.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2023/2024

Eu,_____,abaixo assinado, representante legal da Pessoa Física ou Jurídica proponente _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2023/2024.

Natal/RN,_____de_____de_____
Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica
(nome e n.º do RG)
assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2023/2024

Eu,_____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Natal, _____ de _____ de 2023.

Lugar de autista é em todo lugar!

PORTARIA Nº 151/2023 – GP/FUNCARTE DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Credenciamento da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° 20230421033.

1 - Luís Antônio Dantas de França – Mat. 30029-2

2 - João Maria Simplício Ferreira - Mat. 30024-1

3 - Wallace Batista da Silva – Mat. 06907-8

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 18 de abril de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 152/2023 – GP/FUNCARTE DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° 20230421033, constante na Portaria nº 147/2023 - GP/FUNCARTE de 14 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto o credenciamento de Artistas, Grupos/Trios e Bandas de Forró, com vistas à participação em ações da Secult/Funcarte, com vigência até o dia 31 dezembro de 2024, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção.

LEIA-SE:

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto o credenciamento de Artistas, Grupos/Trios e Bandas de Forró do município do Natal, com vistas à participação em ações da Secult/Funcarte, com vigência até o dia 31 dezembro de 2024, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção.

Art. 2º - Alterar o cronograma de execução da referida Seleção Pública, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	17 de abril de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17 de abril a 01 de maio de 2023
ANÁLISE DOCUMENTAL / ARTÍSTICA	19 de abril a 04 de maio de 2023
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	05 de maio de 2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	05 e 06 de maio de 2023
ANÁLISE DE RECURSOS	08 e 09 de maio de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10 de maio de 2023

Art. 3º Alterar a redação da alínea c) do item 6.1

ONDE LÊ-SE:

c) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.

LEIA-SE:

c) Comprovante de endereço na cidade de Natal atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.

Art. 4º Alterar a redação da alínea e) do item 6.2

ONDE LÊ-SE:

e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.

LEIA-SE:

e) Comprovante de endereço na cidade de Natal atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.

Art. 5º - Excluir a exigência da Declaração de Adimplência ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (Anexo II) constante na alínea e) do item 10.5.1 e alínea h) do item 10.5.2 desta Seleção Pública.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de abril de 2023

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004/2022 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Centro Clínico Igapo Ltda

PROCESSO: 20230237046

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes com fulcro na clausula quarta do contrato 004/2022-GDP e no art. 71 da Lei 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 06 (seis) meses, do período de 02 de maio de 2023 a 01 de novembro 2023, obedecendo os prazos de início, de execução e de entrega previstos no cronograma originalmente pactuado, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20230237046.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 10 de abril de 2023

ASSINATURAS:URBANA: Joseildes Medeiros da Silva

Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO:

João Batista Ribeiro da Hora

Cícero Ronaldo Liberalino

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 006/2022 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda

PROCESSO: 20230215930

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes com fulcro na clausula quarta do contrato 006/2022-GDP e no art. 71 da Lei 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 01 (hum) ano, do período de 02 de maio de 2023 a 01 de maio 2023, obedecendo os prazos de início, de execução e de entrega previstos no cronograma originalmente pactuado, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20230215930.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 10 de abril de 2023

ASSINATURAS:URBANA: Joseildes Medeiros da Silva

Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO: Jose Alves Sobrinho

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por meio este Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião Extraordinária deste Colegiado, a realizar-se no dia 26 de abril de 2023 (quarta-feira), às 09h, no Núcleo de Inclusão e Acessibilidade do Poder Judiciário do RN, situado na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, para tratar da seguinte pauta:

I – Verificação de quórum para o início das atividades da reunião;

II – Aprovação da pauta da reunião;

III – Informes;

IV – Realização do Workshop do COMUDE

V – Encerramento.

Natal, 19 de abril de 2023.

Ronaldo Tavares da Silva-Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Natal – COMUDE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira

MEMBROS: Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino, Gleislia Giuliana Thais Silva

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo